

TERMO GERAL DE COMPROMISSO DO EDITAL DE CADASTRAMENTO
Edital de Cadastro/12/2020-CAMPUS PROPRIÁ/SE

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO EDUCANDO – PRAAE

Via do Setor de Assistência Estudantil

NOME DO ESTUDANTE:		
MATRÍCULA:	CURSO:	
CPF:	RG:	AUXÍLIOS CONCEDIDOS:
Acumulou auxílio no ano anterior? Qual (is) auxílio (s)?		Caso seja bolsista, indique o setor:
Dados bancários: Banco: Agência: Operação: Número da Conta:		Tel.: E-mail

<p>DURAÇÃO:</p> <p>Conforme item 2.3.5 do edital nº 12/2020 “o período de concessão dos auxílios financeiros ou bolsas será definido de acordo com o início do ano letivo/semestre, respeitando o limite máximo de pagamento de até 04 (quatro) parcelas/meses.”</p>	<p>DESLIGAMENTO:</p> <p>a) Data: ____/____/____</p> <p>b) Motivo: _____ _____</p> <p align="right">Coordenador(a) responsável:</p>
--	---

Venho por meio deste, comprometer-me a seguir as orientações da Assistência Estudantil, bem como cumprir a Resolução nº 28/CS/IFS, em 04/08/2017 e demais resoluções, ver no site do IFS, <http://www.ifs.edu.br/normas-e-regulamentos>, que tratam dos direitos e deveres dos discentes assistidos no Programa de Assistência e Acompanhamento do Educando/Praae (Resolução nº 21 de 2018/CS/IFS de 14/05/2018).

_____/SE, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável pelo menor de idade

COMPROVANTE DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO EDITAL Nº 12/2020/C. PROPRIÁ

TERMO GERAL DE COMPROMISSO

Cadastramento – Edital nº 12/2020/CAMPUS PROPRIÁ/SE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO EDUCANDO – PRAAE

Via do estudante

Nome:	
Matrícula:	Curso:
Auxílio: Auxílio permanência A (), B (), C () + kit material e fardamento referente ao edital 12/2020	

_____/SE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelo Setor de Assistência Estudantil

Resolução nº 28/CS/IFS, em 04/08/2017

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS ASSISTIDOS

Art. 22 Constituem-se direitos dos estudantes assistidos pelas linhas de ações de vulnerabilidade socioeconômica do Praae:

- I – recebimento total do valor do auxílio financeiro ou bolsa, a ser depositado mensalmente, em conta bancária do estudante;
- II – acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou se informar sobre qualquer atraso ou irregularidade no pagamento do auxílio financeiro ou bolsa, bem como quaisquer demandas referentes ao Praae/IFS nas linhas de ações de vulnerabilidade socioeconômica de auxílio financeiro ou bolsa;
- III – declaração de assistido pelo Praae/IFS, nas linhas de ações de vulnerabilidade socioeconômica, de auxílio financeiro ou bolsa, emitida pelo setor de Assistência Estudantil ou pelo Serviço Social do campus;
- IV – renovação do auxílio financeiro ou bolsa, obedecidas às condições de permanência definidas nesta norma;
- V – solicitação de outro auxílio financeiro ou bolsa, desde que haja disponibilidade de vagas e a depender da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme parecer do assistente social;
- VI – recebimento do valor integral do auxílio financeiro ou bolsa, nos casos de ausências às aulas para tratamento de saúde, desde que homologado pelo setor/coordenadoria de saúde escolar do IFS e dada ciência ao Setor de Assistência Estudantil do campus;
- VII - pronunciamiento de direito a ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSISTIDOS

Art. 23 Constituem-se deveres dos estudantes assistidos pelo Praae:

- I – atender à sistemática de acompanhamento e avaliação, estabelecida por setor responsável pela Assistência Estudantil em cada campus, levando em consideração assiduidade nas aulas e o desempenho acadêmico;
- II – frequência mínima de 75% do total da carga horária cursada no bimestre;

III – comparecer ao setor de Assistência Estudantil para comunicar quaisquer situações de afastamento da instituição (participação em eventos, conclusão de curso, trancamento de matrícula e tratamento de saúde); - enquanto durar o estado pandêmico o aluno ficará desobrigado a comparecer, nas condições posta na RESOLUÇÃO 24/2020/CS/IFS, CAPÍTULO II, ART. 4º DO I a IV. Portanto, o aluno enviará os documentos de forma virtual.

IV – solicitar ao setor responsável pela Assistência Estudantil, mediante requerimento, o seu desligamento do auxílio financeiro ou bolsa, em caso de desistência;

V – informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil quaisquer mudanças de natureza socioeconômica, individual ou familiar (como contemplação com auxílio financeiro ou bolsa, que não sejam viabilizados pela Assistência Estudantil do IFS, ou obtenção de atividade remunerada, conforme Art. 14).

VI- apresentar declarações idôneas durante a permanência no Praae/IFS.